

estado sanitário, bem como promover um reforço do conhecimento relativo ao conjunto das espécies cinegéticas e ao seu relacionamento com os restantes componentes da diversidade biológica, desenvolvendo um quadro de cooperação e parceria institucional e colaborando em estudos internacionais sobre estas espécies.

Por outro lado, é necessário prosseguir o esforço de controlo das práticas cinegéticas **que podem ser lesivas da diversidade biológica, nomeadamente certas práticas de introdução de espécies e genomas não-indígenas, de instalação de vedações cinegéticas, de eliminação de espécies que competem pelo recurso cinegético e sobre-exploração dos recursos, bem como, carga excessiva de espécies cinegéticas.** Para isso, importa dotar as entidades responsáveis pelo ordenamento, licenciamento e fiscalização da caça de meios suficientes e adequados, promovendo a cooperação institucional no exercício das suas funções.

Da maior importância é a formação dos caçadores e dos gestores dos terrenos cinegéticos, bem como dos restantes agentes envolvidos no sector, tendo em vista a formação e a sensibilização para a compatibilização da actividade cinegética com a conservação da diversidade biológica.

Nesta linha, deve sempre procurar-se o envolvimento dos caçadores locais e dos proprietários dos terrenos na gestão dos recursos cinegéticos, promovendo o desenvolvimento sustentável das regiões mais desfavorecidas, no estrito respeito pela conservação da diversidade biológica.

Finalmente, refira-se a pertinência de promover a utilização de materiais bio-degradáveis na produção das munições de caça, bem como a substituição do chumbo por materiais mais inócuos na composição dos projecteis.

32 - Política de pescas e aquicultura

Importa compatibilizar a actividade da pesca e da aquicultura com os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente através da implementação das medidas de protecção dos recursos naturais já previstas no quadro legislativo existente, da promoção do ordenamento pesqueiro, incluindo na zona económica exclusiva nacional, e do estabelecimento de uma rede nacional coerente de zonas com aptidão para a cultura de espécies aquícolas.

Desta forma, poderá assegurar-se a perenidade das populações aquícolas através da sua utilização sustentável, sem prejuízo da manutenção das comunidades piscatórias.

Sem dúvida que é necessário, também, promover a investigação científica e melhorar o conhecimento sobre os recursos vivos marinhos, lagunares, estuarinos e de água doce, pelo que, para além do que já atrás se referiu a propósito da opção 1, deve aqui realçar-se que importa:

- promover a caracterização e inventariação dos recursos vivos;
- promover estudos sobre os impactes ambientais das diferentes actividades, da pesca e da aquicultura;
- intensificar esforços para minimizar os impactes físicos e ambientais da aquicultura, bem como os perigos associados de transmissão de doenças e os riscos genéticos para os *stocks* de espécies selvagens;
- promover estudos sobre o funcionamento dos ecossistemas e dos habitats que os integram, tendo em vista, nomeadamente, a definição das respectivas capacidades de suporte, especialmente nas áreas que integrem a Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- identificar as áreas onde seja necessário reduzir o impacte das actividades piscatórias e de outras actividades humanas sobre os ecossistemas marinhos e as espécies, incluindo as espécies piscícolas que não são objecto de pesca.

Por outro lado, deve promover-se a exploração sustentável dos recursos biológicos marinhos, estuarinos, lagunares e de águas interiores, sendo para esse efeito necessário:

- consolidar o quadro legislativo de regulamentação da actividade piscatória e aquícola, bem como modernizar a legislação sobre a pesca nas águas interiores;
- promover a exploração sustentável dos *stocks* das espécies dulciaquícolas, marinhas, estuarinas e lagunares costeiras com valor comercial e promover a protecção dos habitats mais relevantes;
- adoptar medidas coerentes que conduzam à salvaguarda ou recuperação da biodiversidade nos locais onde se constate que

esta se encontre ameaçada, nomeadamente devido à pesca ou à aquicultura;

- adoptar medidas que conduzam a uma redução do esforço de pesca quando esteja em causa a biodiversidade em zonas críticas;
- promover a protecção de espécies dulciaquícolas autóctones e respectivos habitats;
- promover a protecção das espécies aquícolas migradoras;
- reforço de selectividade das operações de pesca e do controlo da sua aplicação;
- controlar o impacte ambiental da pesca profissional e da pesca lúdica;
- divulgar e promover a aplicação do Código da FAO sobre Boas Práticas para uma Pesca Responsável.

33 - Política de turismo

No que diz respeito à integração das preocupações da política de conservação da natureza na política de turismo, já noutra ocasião se teve oportunidade de referir (opções 3 e 4) as especificidades desta problemática nas áreas protegidas e classificadas.

Nessas áreas sensíveis é necessário um esforço adicional para alcançar um equilíbrio respeitador dos valores naturais em presença, promovendo assim um turismo verdadeiramente sustentável.

Não se retomará aqui, naturalmente, a indicação das orientações e das directivas de acção já atrás referidas para estas áreas. Contudo, convirá destacar a necessidade de valorizar o turismo de natureza e o próprio conceito de turismo sustentável no planeamento estratégico da política de turismo, bem como no ordenamento e no desenvolvimento das actividades turísticas, especialmente nas áreas protegidas e classificadas e nas demais zonas sensíveis, tais como zonas de montanha e ecossistemas costeiros e marinhos.

De um modo geral, porém, vale a pena sublinhar que a preservação dos valores naturais, para além de uma exigência que se coloca ao turismo como a qualquer outra actividade económica, reveste-se para este sector

de uma importância vital, já que a conservação da natureza e da paisagem contribuem de modo decisivo para a imagem do país e para a valorização da própria oferta turística.

A integração de políticas passa aqui, como noutros domínios, pelo ordenamento do território, incluindo o ordenamento do litoral, e pelos procedimentos de avaliação do impacte ambiental, assentes numa ponderação dos valores em presença e na consideração da capacidade de carga do território.

Por outro lado, importa potenciar a utilização na área do turismo das medidas de qualificação ambiental previstas no Programa Operacional da Economia, no âmbito do III QCA.

De importância crescente são os segmentos do turismo em espaço rural, do eco-turismo (onde se pode incluir o turismo da natureza, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 112/98, de 25 de Agosto) e de outras formas de turismo baseadas na valorização e divulgação do património natural e cultural, bem como da paisagem rural, da maior relevância para combater a desertificação do interior e promover o desenvolvimento local sustentável.

Paralelamente, o estabelecimento de códigos de conduta, de mecanismos de reconhecimento formal da qualidade ambiental da oferta turística e de programas adequados de formação tendo em vista favorecer comportamentos consentâneos com a ideia de turismo sustentável, são de extrema utilidade para os objectivos a atingir.

Finalmente, refira-se a necessidade de promover opções sustentáveis nas actividades colaterais à actividade turística, designadamente em matéria de transportes, publicidade, alojamento, animação e restauração.

34 - Política industrial

No que se refere à política industrial, uma efectiva integração de políticas depende, desde logo, da adequada localização dos espaços industriais nos instrumentos de ordenamento do território.

Por outro lado, e como já se referiu, essa integração de políticas passa também pelo instrumento decisivo que é o procedimento de avaliação do impacte ambiental.

No entanto, o alcançar dos objectivos desta Estratégia exige, ainda, a boa aplicação da legislação existente, como é o caso da referente ao licenciamento industrial, às áreas de localização empresarial, à qualidade do ar, à qualidade da água, à descarga de efluentes e ao ruído.

Paralelamente, a adopção de programas de melhoria da eficiência energética e qualificação ambiental das indústrias, com o apoio dos instrumentos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Economia, sobretudo no contexto da aplicação do III QCA, a par do incentivo à adopção de tecnologias “amigas do ambiente” e do aperfeiçoamento das soluções de gestão de resíduos e das acções de recuperação de áreas industriais degradadas e descontaminação de solos, permitem desenvolver uma política ambiental para a indústria - a complementar com acções vocacionadas para sectores específicos - com ganhos evidentes do ponto de vista da preservação do património natural.

De particular interesse será a aplicação da nova legislação sobre as pedreiras, designadamente no que se refere ao controlo ambiental da exploração de massas minerais e à aplicação da nova figura do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística. Do mesmo modo, deve aqui destacar-se a relevância da legislação¹¹ recentemente publicada e que consagra o mecanismo da concessão como forma de viabilizar as necessárias operações de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas ou abandonadas, tendo em vista, também, objectivos de conservação da natureza.

35 - Política energética e estratégia para as alterações climáticas

A consolidação da componente ambiental da política energética - estimulando a redução do consumo de energia, a melhoria da eficiência energética e a produção por recurso às chamadas energias renováveis - reveste-se de importância inegável para a concretização dos objectivos visados pelo presente documento.

As orientações já estabelecidas pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território¹² traduzem medidas no sentido, justamente, **de criar condições para promover a produção de energia eléctrica a**

¹¹ Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho.

¹² Despachos n.º 11 091/2001, II Série, publicado no D.R. de 25 de Maio e n.º 12006/2001, II Série, publicado no D.R. de 6 de Junho.

partir de fontes renováveis, mediante a salvaguarda dos valores ambientais em presença.

Convergindo com esta orientação, os sistemas de incentivos assegurados pelo Ministério da Economia constituem um decisivo instrumento para alcançar o objectivo de, em 2010, se dispor de um parque produtor de energias renováveis com uma potência de cerca de 3000 MW, para a qual hão-de contribuir não apenas os parques eólicos e as pequenas centrais hidroeléctricas mas, também, a energia solar fotovoltaica, a combustão de biomassa ou a energia das ondas do mar.

A integração das preocupações ambientais na política energética é, aliás, uma das linhas de força da estratégia para as alterações climáticas, (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2001, de 30 de Maio), a qual, por sua vez, está também ao serviço de importantes objectivos de conservação da natureza e de preservação da biodiversidade.

Deste ponto de vista, a plena assumpção dos compromissos assumidos pela comunidade internacional no quadro do Protocolo de Quioto, tal como concretizados no acordo alcançado na Conferência de Bona, em Julho de 2001, exige uma profunda revisão de políticas, opções e comportamentos em múltiplos sectores da actividade económica, por forma a promover um desenvolvimento efectivamente sustentável e a enfrentar o desafio das alterações climáticas, que representa uma séria ameaça para o equilíbrio dos ecossistemas.

Assim, a ratificação por Portugal do Protocolo de Quioto, a boa aplicação da referida estratégia para as alterações climáticas e a elaboração até finais de 2001, como está previsto, do programa nacional para as alterações climáticas, são medidas que convergem para os objectivos da presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

36 - Política de transportes

O aprofundamento da integração das questões ambientais na política de transportes é do maior interesse para os objectivos visados pela presente Estratégia, designadamente no que se refere à consideração do valor do património natural e à minimização da fragmentação de habitats.

Na verdade, para além da problemática das emissões provenientes dos meios de transporte mais poluentes, a consideração das preocupações ambientais na política de transportes assume um especial significado no que se refere ao planeamento, construção e gestão das infraestruturas.

Neste domínio, a avaliação ambiental estratégica dos diferentes planos sectoriais de transportes – a promover no futuro – revela-se de particular pertinência, permitindo ponderar os diversos interesses em presença e antecipar uma gestão equilibrada de potenciais conflitos com os objectivos de conservação da natureza e, nomeadamente, com os valores naturais a salvaguardar, como sejam os que se encontram nas áreas protegidas ou integradas no processo da Rede Natura 2000.

Em todo o caso, o procedimento de avaliação de impacte ambiental que, nos termos da lei, tem vindo a ser aplicado no desenvolvimento das múltiplas infraestruturas de transporte (rodovias, ferrovias, portos e aeroportos), continuará a ser um instrumento de crucial importância para prevenir ou minimizar os eventuais impactes ambientais negativos inerentes a cada um dos projectos.

Neste contexto, particular atenção deverá ser dada à problemática da fragmentação de habitats causada pela implantação das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, incluindo no que se refere ao aperfeiçoamento das medidas técnicas de mitigação de impactes ou ao estabelecimento de medidas compensatórias quando, por razões de interesse público, não possam evitar-se aqueles impactes ambientais.

Mas a política de transportes contribui para os objectivos da presente Estratégia também por via de outro tipo de acções.

Desde logo, a consolidação do investimento nos transportes públicos, designadamente nos meios de transporte ferroviário para passageiros, no sentido de oferecer serviços cada vez mais cómodos e fiáveis, sobretudo nas zonas suburbanas, apresenta-se como fundamental para fornecer uma alternativa menos poluente ao transporte individual.

Na mesma linha, a continuação da aposta noutros modos de transporte público (metro, autocarros e eléctricos rápidos) ou alternativo, a par de medidas como a criação de parques periféricos ou de áreas de estacionamento pago, bem como de áreas pedonais, permitirão estruturar verdadeiras alternativas para a deslocação no interior dos centros urbanos, desincentivando o uso do automóvel.

Os incentivos à utilização de combustíveis menos poluentes e à renovação do parque automóvel, com a consequente melhoria da sua

eficiência energética e redução das emissões, podem contribuir, de modo significativo, para a qualidade ambiental, em especial do ambiente urbano, e minimizar os impactos sobre o património natural. Complementarmente, o aprofundamento dos critérios de controlo ambiental a incluir nas inspecções periódicas contribuirá, também, para a pretendida redução das emissões poluentes.

Finalmente, no domínio do transporte de mercadorias é necessário fomentar cada vez mais a utilização da ferrovia e do transporte marítimo, em detrimento do transporte rodoviário. O aperfeiçoamento do sistema, por via de uma verdadeira rede nacional de logística, associando os principais aeroportos, portos e ferrovias, em boa articulação com as acessibilidades rodoviárias, estruturando-se a partir de plataformas logísticas, mostra-se essencial para que as soluções menos poluentes e ambientalmente mais sustentáveis possam efectivamente competir com o transporte rodoviário.

CAPÍTULO IV

Meios humanos e financeiros

37 – Meios humanos

A prossecução da presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade implica, necessariamente, uma política de reforço, racionalização e qualificação dos recursos humanos disponíveis.

Desde logo, importa considerar todos os agentes relevantes como “recursos humanos” necessários ao desenvolvimento da Estratégia.

Em causa, portanto, estão não apenas os meios humanos disponíveis no Instituto de Conservação da Natureza mas também os afectos a esta área noutros serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com especial destaque para as direcções regionais do ambiente e do ordenamento do território. O mesmo se diga para os recursos humanos que podem e devem ser mobilizados para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia nos demais serviços e organismos da administração pública, integrados noutros ministérios, incluindo as autoridades policiais e as Forças Armadas. Em rigor, devem ainda considerar-se os recursos humanos da administração regional e local e, inclusivamente, os próprios agentes da sociedade civil, com especial relevo para a comunidade científica, as organizações não-governamentais, os agentes económicos e os próprios cidadãos.

Para este efeito, é necessário concretizar a opção estratégica já enunciada de promover não só a sensibilização mas também a formação técnica especializada dos diferentes agentes, por forma adequada à função que a cada um cabe.

No desenvolvimento dessas acções de formação, deve fazer-se apelo aos meios instalados nos diferentes ministérios de apoio a acções de formação, incluindo, nomeadamente, os do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como do Instituto Nacional de Administração, mobilizando também as instituições do ensino superior e as organizações não-governamentais de ambiente melhor apetrechadas

do ponto de vista técnico. Nesta linha, e em desenvolvimento da opção de aperfeiçoar a articulação e cooperação entre a administração central, regional e local, devem também procurar-se sinergias nas acções de formação a estes diferentes níveis, otimizando, por exemplo, as potencialidades do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Contudo, o crescimento das responsabilidades do Estado em matéria de ambiente, e especificamente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, implica, sem dúvida, o reforço e, sobretudo, a racionalização dos meios humanos da administração pública afectos a estas políticas.

Para tanto, importa prosseguir o esforço desenvolvido com a recente abertura de concursos públicos de admissão de novos Vigilantes da Natureza - cuja missão é de especial relevância para os objectivos da presente Estratégia -, agora privilegiando a afectação a estas políticas de novos técnicos superiores, designadamente para reforçar o quadro de meios humanos ao serviço das áreas protegidas. Neste capítulo, importa também adoptar medidas que permitam apoiar e favorecer a deslocalização de funcionários públicos, por forma a evitar o desguarnecimento das áreas protegidas do interior.

A lei orgânica e o quadro de pessoal do ICN, em preparação, deverão também procurar ganhos de eficácia na utilização dos recursos existentes, tendo em vista os objectivos prosseguidos.

Paralelamente, a também recente aquisição da sede dos serviços centrais do ICN, em Lisboa, e o processo de instalação em curso devem ser vistos como um importante contributo para a racionalização e rentabilização dos recursos humanos do ICN, com vantagens óbvias para o desenvolvimento da presente Estratégia.

Finalmente, refira-se que o aperfeiçoamento da coordenação e articulação entre os diferentes serviços e organismos relevantes resultará numa optimização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, minimizando sobreposições e estabelecendo sinergias positivas. Um papel especial neste processo de coordenação e articulação deverá caber à Comissão de Coordenação Interministerial para a implementação da Convenção sobre a Diversidade Biológica, que adiante se referirá.

38 – Meios financeiros

Tendo em conta o período de aplicação do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA), entendeu-se por bem efectuar a programação de meios financeiros para o desenvolvimento da presente Estratégia apenas até 2006, assumindo a necessidade de uma nova programação financeira para lá dessa data.

Por outro lado, não foi aqui feita a compilação dos fundos comunitários de apoio às políticas sectoriais e que podem e devem ser reorientados para financiar directa ou indirectamente acções de prossecução desta Estratégia¹³, visto que a programação financeira da utilização dessas verbas não inclui uma desagregação específica para a conservação da natureza, o que exigiria basear cálculos em estimativas necessariamente grosseiras.

Pela mesma razão, aliás, entendeu-se por bem não considerar aqui os meios financeiros certamente mobilizáveis a partir dos orçamentos dos diversos serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como dos diferentes ministérios que desenvolvem políticas sectoriais relevantes para a prossecução da presente Estratégia, como é o caso, por exemplo, das acções de prevenção e combate aos fogos florestais. Aliás, a partir de certo ponto, o princípio da integração de políticas força a diluição das fronteiras entre o que é desenvolvimento da política sectorial e o que é, no seu interior, a concretização das orientações emergentes da presente Estratégia ou até de outras valências da política de ambiente.

Feitas estas advertências, a benefício do rigor, convirá começar por referir que a programação financeira de apoio à prossecução desta Estratégia passa, naturalmente, pela mobilização do III QCA, colocando os seus investimentos ao serviço dos objectivos aqui visados.

Cumprе realçar, desde logo, o facto de todo o III QCA estar sujeito a regras e mecanismos de controlo de natureza ambiental, o que permite assegurar uma melhor consideração dos valores ambientais - e também os valores do património natural e da biodiversidade - na aplicação dos fundos comunitários nos mais diversos sectores, com destaque para os

¹³ Importa aqui recordar, a este propósito, a importância da Resolução do Conselho de Ministros nº 102/96, de 8 de Julho que, como noutro ponto do presente documento se refere, deverá ser tida em conta na referida reorientação dos investimentos no âmbito das políticas sectoriais relevantes.

fundos afectos ao Plano de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

Por outro lado, foi inscrita no *Programa Operacional de Ambiente* do III QCA uma soma considerável - no total de 30 milhões de contos, dos quais 23 milhões são fundos comunitários - destinada especificamente à *conservação e valorização do património natural*, mais exactamente enquanto Medida 1, do Subprograma 1 ("Gestão sustentável dos recursos naturais"). A componente nacional deste investimento será assegurada, essencialmente, pelo orçamento de investimento do ICN, de que adiante se dará conta.

O mesmo *Programa Operacional do Ambiente* prevê ainda investimentos significativos - 40 milhões de contos, dos quais 30 milhões são de fundos comunitários - na valorização e protecção dos recursos naturais, onde se incluem acções de *requalificação e defesa da costa*, que em muitos casos favorecem a conservação da natureza e da biodiversidade cuja área de intervenção frequentemente coincide com áreas da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, nomeadamente áreas protegidas ou classificadas. Trata-se da Medida 2 do Suprograma 1 ("Valorização e protecção dos recursos naturais"). Aqui a componente nacional do investimento será assegurada, essencialmente, pelo orçamento de investimento do Instituto da Água (INAG) ou das direcções regionais do ambiente e do ordenamento do território.

Merece referência particular, em razão da sua relevante contribuição específica para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia, o *Plano de Desenvolvimento Rural* onde se consagrou o princípio de que os projectos candidatos ao financiamento de medidas agro-ambientais e oriundos de áreas protegidas ou classificadas teriam, nos primeiros dois anos de aplicação do Plano, preferência no acesso a 21% do montante total afecto a tais medidas, o que significa a potencial mobilização - que importa promover por via de divulgação destas medidas e da sensibilização dos agricultores - de cerca de 34,3 milhões de contos para o financiamento de medidas agro-ambientais nas áreas protegidas ou classificadas, sendo que nestas áreas as condições de acesso ao "Acordo Agrícola Ambiental Mais", por meio do qual é possível obter uma majoração de 15%, serão definidas em função dos valores a conservar.

Recorde-se, também, que existem já vários projectos na área da conservação da natureza negociados com Espanha, para incluir no programa INTERREG III. Destes projectos, a parte referente a Portugal atinge uma montante global de 12,8 milhões de contos, sendo de 9,6 milhões a participação comunitária. Contudo, esta fonte de financiamento não pode ainda ser contabilizada enquanto instrumento

financeiro de apoio à execução da presente Estratégia, visto que os projectos em causa e outros ainda em negociação não foram alvo, até esta data, da necessária aprovação.

Em matéria de outros fundos comunitários, deve aqui referir-se o Programa LIFE¹⁴, sobretudo na sua vertente “LIFE-Natureza”, embora se trate de um instrumento financeiro claramente insuficiente para corresponder às necessidades e, concretamente, para apoiar o desenvolvimento das políticas ambientais da União Europeia, como é o caso do processo de constituição da Rede Natura – e isto não obstante as directivas comunitárias sobre a matéria pressuporem a existência de mecanismos de apoio financeiro no plano comunitário.

Por isto mesmo, Portugal foi o único país que se absteve na votação da proposta de dotação orçamental do Programa LIFE III, para o actual período 2000-2004¹⁵. Mais tarde, no exercício da Presidência da União Europeia, Portugal teve ocasião de conduzir as negociações de co-decisão entre o Conselho e o Parlamento Europeu que permitiram um acréscimo da referida dotação orçamental, que foi possível elevar, no total do Programa, em cerca de 5,4 milhões de contos – ainda assim uma verba que Portugal continua a reputar de insuficiente, por inviabilizar o apoio a numerosos projectos meritórios na área da conservação da natureza e da biodiversidade.

Sendo embora difícil estimar o montante a investir no âmbito do Programa LIFE III até 2004, a manter-se nos próximos anos um nível semelhante de projectos aprovados, o investimento total em conservação da natureza ao abrigo do LIFE III poderá rondar os 4 milhões de contos, dos quais cerca de 1 milhão de contos será suportado por fundos nacionais, pelo que, evitando duplicações, podemos considerar um acréscimo real de investimento até 2004 de aproximadamente 3 milhões de contos em resultado de fundos comunitários provenientes do Programa LIFE III.

No que diz respeito aos meios financeiros para o desenvolvimento da presente Estratégia oriundos do Orçamento do Estado, como fundos nacionais, cabe aqui atender sobretudo, pelas razões acima apontadas, ao orçamento de investimento (PIDDAC, cap. 50) do ICN.

¹⁴ A impossibilidade de desagregação impede que se atenda aqui á componente financeira que pode ser obtida noutros programas, como seja o Programa INTERREG, não obstante existirem no seu âmbito projectos relevantes para os objectivos da presente ENCNB.

¹⁵ O que, apesar de tudo, representa um aumento de cerca de 88% face ao Programa LIFE II, no período 1996-99, embora o montante esteja agora também acessível aos países candidatos á adesão.

Deve recordar-se a este propósito que o reforço da política de conservação da natureza passou já pelo aumento do orçamento de investimento do ICN de 72,2% de 2000 para 2001, subindo assim de 4,3 milhões de contos para 7,5 milhões de contos – o que permitiu um muito significativo e generalizado aumento da dotação orçamental afecta às diferentes áreas protegidas.

Por outro lado, é também sintomático que na distribuição dos investimentos a cargo do ICN o orçamento de 2001 traduza já uma renovada orientação política, bem expressa no facto de a verba afecta a estudos e acções de conservação da natureza crescer muito significativamente face ao ano anterior, passando a representar 63% do total do investimento.

Ora, considerando no orçamento de PIDDAC do ICN apenas a componente de fundos nacionais, que há-de garantir a componente nacional dos investimentos comparticipados por fundos comunitários e fazer face a outras necessidades, a presente ENCNB, tendo em conta a dimensão das tarefas a desenvolver, assume o compromisso político de crescimento contínuo do investimento, por forma a elevar aquela dotação dos actuais 2,9 para aproximadamente 5 milhões de contos em 2006.

Em suma, pode considerar-se - por defeito, já que não se contabilizam aqui outros fundos comunitários, nem os investimentos directos e indirectos em conservação da natureza a cargo de outros serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território ou de outros Ministérios que prosseguem políticas sectoriais relevantes – que a **execução da presente ENCNB pode contar com a afectação de cerca de 123 milhões de contos até 2006.**

Refira-se, porém que, para além do financiamento público, as políticas de conservação da natureza e da biodiversidade contam cada vez mais com novos instrumentos de apoio ao investimento, como o mecenato ambiental e os diferentes tipos de incentivos económicos, incluindo os incentivos fiscais.

Deste ponto de vista, a reforma fiscal em curso, que elegeu a componente ambiental como um dos seus pilares fundamentais, deverá potenciar um melhor aproveitamento dos instrumentos fiscais na prossecução dos objectivos da presente Estratégia.

CAPÍTULO V

Acompanhamento, avaliação e revisão

39 – Acompanhamento

A implementação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade – para além das responsabilidades de cada organismo competente a nível sectorial -, dado o seu carácter horizontal, exige uma estrutura de acompanhamento interministerial, que assegure a necessária coordenação no planeamento e execução das acções, por um lado promovendo a complementariedade e criando sinergias, por outro racionalizando meios e recursos, evitando a duplicação de esforços.

Nesse sentido, foi já constituída e entrou em funcionamento a Comissão de Coordenação Interministerial (CCI), criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 41/99, de 17 de Maio.

Esta comissão interministerial visa, justamente, “assegurar a colaboração na implementação da estratégia nacional da conservação da natureza e da biodiversidade e a promoção da sua integração, na medida do possível e de forma adequada, nos diferentes planos, programas e políticas sectoriais, em conformidade com o artigo 6º da Convenção sobre a Diversidade Biológica”.

No exercício destas suas incumbências a CCI contará, naturalmente, com o necessário apoio técnico e logístico do Instituto da Conservação da Natureza.

No entanto, sendo esta uma Estratégia que se quer verdadeiramente nacional, o acompanhamento da sua execução deve ser complementado através do Conselho Nacional para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS), onde têm assento os diversos parceiros relevantes, incluindo as organizações não-governamentais de ambiente.

40 – Avaliação

A execução da presente Estratégia, nas suas múltiplas vertentes, deve ser alvo de avaliação de três em três anos, com base num relatório elaborado com as contribuições sectoriais dos diferentes ministérios, sob coordenação do ICN, e a adoptar pela Comissão de Coordenação Interministerial, mediante parecer prévio do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

A contribuição dos diferentes ministérios para este processo de avaliação, incluirá uma referência expressa sobre a adequação ou necessidade de revisão dos instrumentos de planeamento estratégico sectorial existentes, bem como sobre a pertinência da elaboração de planos de acção adicionais.

Na avaliação em causa, que deve articular-se sempre que possível com a avaliação promovida no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, devem ter-se em conta os Relatórios anuais sobre o Estado do Ambiente, apresentados pelo Governo à Assembleia da República, os quais traduzem a evolução da situação de referência e passarão a incluir uma menção específica ao desenvolvimento da presente Estratégia.

Por outro lado, a avaliação a fazer deve apoiar-se, sempre que possível, na análise de indicadores que permitam aferir, com alguma objectividade, a evolução da situação das espécies, dos habitats e dos ecossistemas, bem como a eficácia dos planos e programas aplicados.

Paralelamente, a avaliação deve convergir para a formulação de recomendações destinadas a aperfeiçoar a execução da Estratégia, sempre que possível indicando as medidas adequadas que importa adoptar, rever ou incrementar tendo em vista a prossecução dos objectivos visados.

41 - Revisão

A presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade está concebida para vigorar na primeira década do século XXI, de 2001 a 2010, ano em que deverá ser sujeita a uma revisão global, com base num processo de avaliação e discussão pública.

Contudo, a programação financeira de apoio ao desenvolvimento da ENCNB deve ser alvo de revisão autónoma em 2006, no final do III Quadro Comunitário de Apoio.

Em todo o caso, a presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade assume-se como um documento dinâmico, aberto aos ajustamentos que a evolução das suas condicionantes e a avaliação da sua execução vierem a recomendar.

ANEXO

SIGLAS UTILIZADAS

AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
AIBT	Acções Integradas de Base Ambiental
CCI	Comissão de Coordenação Interministerial para a implementação da Convenção sobre a Diversidade Biológica
CDB	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas Extinção
CNADS	Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
COP	Conferência das Partes
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
ENCNB	Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Diversidade Biológica
FAO	Food and Agriculture Organisation
GEF	Global Environment Facility
ICN	Instituto da Conservação da Natureza
INAG	Instituto da Água
MAOT	Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
OGM	Organismos Vivos Geneticamente Modificados
ONGA	Organizações Não - Governamentais de Ambiente
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PNDES	Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social
PNUA	Programa das Nações Unidas para o Ambiente
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
POR	Plano Operacional Regional
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Reserva Ecológica Nacional
RFCN	Rede Fundamental de Conservação da Natureza
SIPNAT	Sistema de Informação sobre o Património Natural
SNAC	Sistema Nacional de Áreas Classificadas
UICN	The World Conservation Union
ZPE	Zona de Protecção Especial

ÍNDICE

ÍNDICE

Introdução

1 - Biodiversidade: uma riqueza ameaçada	1
2 - A Convenção sobre a Diversidade Biológica	4
3 - A Estratégia Pan-Europeia da Diversidade Biológica e Paisagística	5
4 - A Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica ..	5
5 - A importância de uma estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade	8
6 - Fundamento legal	10
7 - Antecedentes	10
8 - Âmbito territorial	12
9 - Sistematização	12

Capítulo I

Princípios e objectivos

10 - Princípios fundamentais	15
11 - Objectivos gerais	16

Capítulo II

Opções estratégicas e directivas de acção

12 - Opções estratégicas	19
13 - Opção 1 - Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas.....	20
14 - Opção 2 - Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas	25
15 - Opção 3 – Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social	28
16 - Opção 4 - Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000	32
17 - Opção 5 – Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico	35
18 - Opção 6 - Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais (remissão)	38
19 - Opção 7 - Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local	39
20 - Opção 8 - Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade	40
21 - Opção 9 - Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil	42
22 - Opção 10 - Intensificar a cooperação internacional	44

Capítulo III

Integração de políticas

23 - <i>A importância da integração de políticas</i>	49
24 - <i>Instrumentos de integração de políticas</i>	49
25 - <i>Política de ordenamento do território e urbanismo e política para as cidades...</i>	52
26 - <i>Política para o litoral e para os ecossistemas marinhos</i>	53
27 - <i>Política de recursos hídricos</i>	56
28 - <i>Política de desenvolvimento regional</i>	58
29 - <i>Política agrícola</i>	60
30 - <i>Política florestal</i>	62
31 - <i>Política cinegética</i>	64
32 - <i>Política de pescas e aquicultura</i>	65
33 - <i>Política de turismo</i>	67
34 - <i>Política industrial</i>	68
35 - <i>Política energética e estratégia para as alterações climáticas</i>	69
36 - <i>Política de transportes</i>	70

Capítulo IV

Meios humanos e financeiros

37 - <i>Meios humanos</i>	73
38 - <i>Meios financeiros</i>	75

Capítulo V

Acompanhamento, avaliação e revisão

39 - <i>Acompanhamento</i>	79
40 - <i>Avaliação</i>	80
41 - <i>Revisão</i>	80

ANEXO – Siglas Utilizadas